MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE



ESTADO DE MINAS GERAIS Praça Dr. Miguel Batista Vieira,121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 697 DE 01 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências."

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social para a "ILPI Lar São Vicente de Paulo" no valor de até R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída;
- **Art. 2º** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município;
- **Art.** 3º Fica a entidade contemplada pelo Município com a subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao poder Executivo Municipal, trimestralmente;
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente, suplementadas, se necessário.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce-MG, 01 de julho de 2016

Wilson Teixeira Gonçalves Filho

Prefeito Municipal